



---

**EDITAL DE Nº 04/2024**  
**EDITAL DE MATRÍCULA 2025**

Regulamenta a matrícula para o ano letivo de **2025**, na Rede Pública Municipal de Ensino de Altos, Estado do Piauí.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estabelece diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano letivo de 2025, nas escolas Públicas Municipais de Ensino, na **Zona Urbana** e **Zona Rural** do município de Altos/PI, e torna público, para conhecimento dos interessados, que as matrículas estarão abertas no período abaixo, conforme instrução e calendário estabelecido.

**1. Período de Matrícula:**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Jovens e Adultos (zona urbana e rural)

- ❖ Para alunos da rede: Renovação automática de 09/12/2024 a 13/12/2024.
- ❖ Para remanejamento de alunos dentro da rede municipal de ensino: de 06/01/2025 a 10/01/2025
- ❖ Para alunos novos e para alunos vindos de outras redes de ensino: de 13/01/2025 a 17/01/2025.

**2. Local de Matrícula:**

- ❖ Nas Secretarias dos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIMs e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, na

*Impressa*



Zona Urbana e Rural, nos seus respectivos horários de funcionamento.

- ❖ Fica resguardado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED-Altos, havendo necessidade diante a superlotação da unidade escolar/CEIM, o remanejamento de alunos entre a unidades escolares/CEIMs, posterior às matrículas, obedecendo o zoneamento residencial e demais critérios da SEMED-Altos.

### 3. Requisitos para Matrículas:

- ❖ A Matrícula para todas as modalidades de Ensino será efetivada pelos pais ou responsáveis, ou pelo próprio aluno, se o mesmo for maior de idade.

#### 3.1 Faixa Etária

##### 3.1.1 Na Educação Infantil

- **Crianças bem pequenas - de 2 e 3 anos, assim distribuídos:**
  - **CRECHE I (ZONA URBANA)-** Crianças de 2 anos completos ou que venha a completar até o dia 31/03/2025 (Resolução nº 06 de 20/10/2010-CNE )  
**Obs.: Somente nos Centros de Educação Infantil Municipal “Tia Zezita Barbosa” e Centro de Educação Infantil Municipal “Pequeno Gustavo”**
  - **CRECHE II ( ZONA URBANA e ZONA RURAL) –** Crianças de 3 anos completos ou que venha a completar até o dia 31/03/2025 (Resolução nº 06 de 20/10/2010 – CNE)  
**Obs.: Na zona rural as matrículas para alunos de 3 anos serão ofertadas: U. E. Deputado Prado Júnior (Montanhas), U. E. Vicente**



Delmiro de Oliveira (Quilombo), U.E. Mundico da Paz (Prata); U. E. Raimundo Simeão (Bom Gosto); U.E. Maria Sampaio; U.E. Prof. Walter Alencar (Ovelhas)

- **Crianças pequenas – de 4 e 5 anos, assim distribuídos:**

➤ **Pré-Escola (ZONA RURAL E ZONA URBANA):**

- **Pré I** – Crianças com 4 anos completos ou que venha a completar até o dia 31/03/2025. (Resolução nº 06 de 20/10/2010 – CNE)
- **Pré II** – Crianças com 5 anos completos ou que venha a completar até o dia 31/03/2025. (Resolução nº 06 de 20/10/2010 – CNE)

**3.1.2 No Ensino Fundamental**

- **1º ao 5º ano**

Obs.: 1º ano – 6 anos completos ou que venha a completar até 31/03/2025.

- **6º ao 9º ano**

Obs.: 6º ano – 11 anos completos ou que venha a completar até 31/03/2025.

**3.1.3 Educação de Jovens e Adultos – EJA.**

- Noturno (Idade Mínima de 15 anos completados até 31 de março de 2025 ou educandos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos).

**3.1.4 Escolas Municipais que oferecerão EJA:**

- Escola Cívico Militar Antônio Inácio de Oliveira.
- Unidade Escolar Vicente Delmiro de Oliveira.



---

#### 4. Documentação necessária para a matrícula:

❖ **Na Educação Infantil:**

- Cópia da Certidão de Nascimento.
- Cópia do C.P.F.
- Cópia do Cartão do SUS
- Número do NIS
- Cópia da caderneta de vacinação, atendimento ao Decreto Municipal N° 047 de 31 de julho de 2023.
- Cópia do comprovante de residência.
- 1 Foto 3x4

❖ **No Ensino Fundamental:**

- Cópia da Certidão de Nascimento.
- Cópia do C.P.F.
- Cópia do Cartão do SUS
- Número do NIS
- Cópia da caderneta de vacinação, atendimento ao Decreto Municipal N° 047 de 31 de julho de 2023.
- Cópia do comprovante de residência.
- 1 Foto 3x4

- **OBS:** Para alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, é necessária a apresentação do relatório/boletim individual de desenvolvimento de habilidades expedido pelos CEIMs e/ou correspondente.



❖ **Na Educação de Jovens e Adultos – EJA:**

- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação e/ou certidão de quitação eleitoral.
- Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino, maior de 18 anos).
- Cópia do Registro Geral (Identidade) e CPF.
- Comprovante de Escolaridade expedido por escola de registro no INEP
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia do comprovante de residência.

❖ **Documentos necessários para matrícula do aluno maior de idade:**

- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia do Título de Eleitor.
- Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino).
- Cópia do Registro Geral (Identidade) e CPF.
- Comprovante de Escolaridade.

❖ **No caso de Transferência:**

- Boletim expedido pela escola de origem.
- Histórico Escolar ou Declaração, posteriormente substituída pelo Histórico Escolar, expedido pela escola de origem.



## 5. Números de Alunos por turma:

### 5.1.1. CRECHE

	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
CRECHE I (02 anos)	08	15
CRECHE II (03 anos)	12	18

### 5.1.2. PRÉ I e PRÉ II ( 4 E 5 ANOS)

ZONA RURAL		ZONA URBANA	
Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO*	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO*
18	20	18	20

Obs: No CEIM Tia Zezita Barbosa e CEIM Pequeno Gustavo a quantidade de alunos por sala/turma obedecerá a critérios internos estabelecidos pela SEMED.

## 5.2. ENSINO FUNDAMENTAL

### 5.2.1. ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO

ZONA RURAL		ZONA URBANA	
Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
25	30	25	30



### 5.2.2. ANOS INICIAIS 4º E 5º ANO

ZONA RURAL		ZONA URBANA	
Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
30	35	30	35

### 5.2.3. ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

ZONA RURAL		ZONA URBANA	
Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
35	40	35	40

### 5.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

ZONA RURAL		ZONA URBANA	
Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
20	30	20	30

- Não será permitido a cobrança de qualquer tipo de taxa no ato da Matrícula. A cobrança de possíveis taxas só será possível por determinação do Conselho Escolar de cada escola, depois de consultado ao Conselho Municipal de Educação, aprovado em Assembleia Geral, regulamentada no Registro Escolar.

Altos – PI, 02 de dezembro de 2024

Sônia Maria Lira dos Santos  
Secretária Municipal de Educação de Altos-PI  
Portaria nº 005/2021 GB-PMA